



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 065

[Handwritten signature]

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Processo Administrativo nº 108/2023-PMNP

Objeto: contratação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, objetivando a organização e realização do processo seletivo público simplificado, para provimento de cargos temporários da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA.

Considerando que a remuneração da Contratada será efetivada pelo recolhimento das taxas de inscrições efetuadas pelos candidatos, não havendo desembolso de valor algum pelo Município de Novo Progresso em retribuição aos serviços contratados.

Considerando que esta Administração entrou em contato com Instituto Avalia e o mesmo declinou do convite, em virtude de possuir compromissos já assumidos para o período.

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata se dispôs a prestar os serviços, fornecendo proposta, bem como todas as documentações pertinentes para contratação.

Considerando ainda a natureza dos serviços a serem prestados e a experiência necessária de quem irá prestá-los, comprovada através de atestados de capacidade técnica pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Considerando também que o valor proposto para o Município de Novo Progresso - PA para as taxas de inscrições a serem efetuadas pelos candidatos estão consideravelmente abaixo, quando comparado com o Contrato nº 20230138 (anexo aos autos), firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata e o Município de Prainha - PA.

Ante as razões acima apresentadas, tem-se que o valor a ser cobrado a título de taxas de inscrições a serem efetuadas pelos candidatos, estão compatíveis com o valor de mercado.

[Handwritten signature]

Cláudiléia dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA

OFÍCIO 074/2023-IDS

Belém, 22 de setembro de 2023.

Ilmo. Sr.

GELSON LUIZ DILL

Prefeito Municipal

Novo Progresso - Pará

REFERENTE: PROPOSTA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Prezada,

Honrados pelo recebimento de solicitação de proposta, vimos, primeiramente, agradecer a lembrança de nossa instituição e apresentarmos uma Proposta Financeira, na esperança de atendermos a sua demanda.

O Instituto Ágata pode ser contratado por dispensa de licitação, pois atende ao exigido no ACÓRDÃO N° 3094/2014/JURISPRUDÊNCIA DO TCU, que foi baseado na Lei 8.666/1993, art. 24, inciso XIII, agora consta na LEI N° 14.133/2021, art. 75, inciso XV.

A nossa Proposta Financeira, em anexo, está discriminando todas as etapas do Concurso Público e nossas obrigações.

Atenciosamente,

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA

ELESANIA GARCÓN
ALVARENGA.35837
756272

Assinado de forma digital
por ELESANIA GARCÓN
ALVARENGA.35837756272
Data: 2023.09.22 11:53:07
03'00"

ELESÂNIA ALVARENGA

Presidente

Anexo: 01

PROPOSTA FINANCEIRA

1 - APRESENTAÇÃO DA EMPRESA:

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, foi fundado no dia 24 de julho de 2001, é Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, considerada como de Utilidade Pública para o Estado do Pará através da Lei Estadual N° 8.720, de 02 de agosto de 2018 e seus atos constitutivos estão de acordo com o estabelecido na Constituição Federal e nas Leis n°. 10.406/02 e n°. 9.790/93. Atuando há mais de 22 anos em todo o Estado do Pará e no Amapá, na Elaboração, Implantação, Execução, Monitoramento e Avaliação de Projetos, Concursos e Concurso Públicos e Privados, Programas e Ações nas áreas da Educação, Saúde, Agricultura, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, Turismo, Economia e Assistência Social, Celebração de Convênios, Termo de Parceria, Termos de Fomento e Termos de Cooperação no âmbito Federal, Estadual e Municipal com Instituições Públicas e Privadas Nacionais e Internacionais. Visando sempre a promoção do cidadão e no desenvolvimento humano e institucional.

| DADOS DO INSTITUTO | |
|---|---|
| Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA | |
| CNPJ: 04.797.769/0001-33 | |
| Endereço: Rua Santo Antônio | |
| N°: 432 (Sala 1013) | Bairro: Campina |
| CEP: 66.010-105 | Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816 |
| Site: www.institutoagata.com.br | E-mail: atendimento@institutoagata.org |

2. OBJETO:

Contratação Direta de Fundação/Entidade para prestação de serviço técnico-especializado na organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação Documental, para selecionar, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA

3. EQUIPE TÉCNICA

O **Instituto de Desenvolvimento Social Ágata** possui, em sua Banca Examinadora, profissionais com experiência comprovada de mais de 18 (dezoito) anos de trabalhos em realização de concursos públicos e/ou processos seletivos para o setor público e privado, capacitados, eficientes e com formação superior, pós-graduados, mestrados e doutorados, nas diversas áreas de conhecimento e com contrato de confidencialidade.

4. VALOR DA PROPOSTA

Para realização do Processo Seletivo, propomos que o mesmo se pague com a arrecadação das inscrições, sendo o valor unitário, por inscrição, **R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Fundamental** e de **R\$ 50,00 (cinquenta reais), para os cargos de Nível Médio, Técnicos e Nível Superior.**

Nos valores constantes desta proposta estão incluídas as despesas com encargos sociais, transporte, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença (maternidade, doença ou outra) e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como, quaisquer parcelas de outra natureza, direta ou indireta, pertinentes à formação do índice de preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico/financeiro.

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Encaminhamos, anexo à esta proposta, os documentos abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Estatuto Social e Ata da atual diretoria, devidamente registrados;
- 1.2. Alvará de Funcionamento;
- 1.3. CNPJ;
- 1.4. Certificado de Organização Social de Interesse Público; e
- 1.5. Reconhecimento de UTILIDADE PÚBLICA pelo Estado do Pará.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, RFB/PGFN;
- 2.2. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual, SEFA/PA;
- 2.3. Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Municipal, SEFIN/BELÉM/PA;

- 2.4. Certidão de Regularidade no FGTS;
- 2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- 3.1. Balanço Patrimonial 2022;
- 3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

4. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- 4.1. SALVATERRA - PARÁ;
- 4.2. PORTEL - PARÁ;
- 4.3. MAZAGÃO - AMAPÁ.

5. ATESTADOS DA REPUTAÇÃO ÉTICO-PROFISSIONAL:

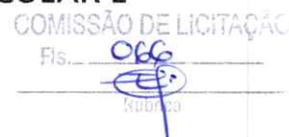
- 1.1. TCU - CONSULTA CONSOLIDADA PJ;
- 1.2. CNJ - CERTIDÃO NEGATIVA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE;
- 1.3. TCU - CONTAS JULGADAS IRREGULARES;
- 1.4. TCU - LICITANTES INIDÔNEOS;
- 1.5. TCU - PROCESSOS.

Belém (PA), 22 de setembro de 2023

ELESANIA GARÇON
ALVARENGA:35837756272
ELESÂNIA GARÇON ALVARENGA
Presidente

Assinado de forma digital por
ELESANIA GARÇON
ALVARENGA:35837756272
Dados: 2023.09.22 11:53:55 -03'00'

Re: INTERESSE DA PMNP EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CURRICULAR E CONCURSO



Instituto Avalia <brenner.alves@avalia.org.br>

Sex, 22/09/2023 11:27

Para: Samila Thaisy <samilathaisy@hotmail.com>

Bom dia!

Prezada,

Primeiramente, agradeço a confiança em nosso trabalho. Em resposta à solicitação, apresentamos nossas escusas ao declinar do convite dirigido a este Instituto, em razão de compromissos já assumidos.

Nos colocamos à disposição para serviços futuros.

Atenciosamente,

Em qua., 13 de set. de 2023 às 14:08, Samila Thaisy <samilathaisy@hotmail.com> escreveu:

Bom Dia.

Meu nome é Samila Thaisy Kappes Ferreira, estou responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, da PMNP, onde a Secretária de Administração a Sra. Claudiléia dos Santos, me encaminhou a apresentação de vocês FADESP, quanto instituição que oferece serviços de Processos Seletivos e Concursos.

Com isso fui incumbida pelo setor administrativo a fazer algumas verificações junto com vocês, de como procedermos para a realização de tal processo iniciando ainda no ano de 2023.

Temos pelo interesse na realização do processo, de ambos os processos o mais simples e prático possível, nesse momento, ou seja, um processo simplificado (análise curricular - temporários) e alguns cargos para concurso.

Gostaria de entender quais os primeiros passos que temos que fornecer, para darmos início a organização de tal planejamento.

Abaixo, cito algumas características, para uma melhor visualização do número de temporários que temos vinculados hoje a PMNP, sobre a quantidade de forma geral e paralela, que talvez precisaremos ofertar de vagas.

EDUCAÇÃO: 386 Vagas

SAÚDE: 285 Vagas

GERAL: 263 Vagas

Estou a disposição para qualquer dúvida e esclarecimento

Att, Samila Thaisy

(93) 98120-3757 Whatsapp

samilathaisy@hotmail.com

rh@novoprogresso.pa.gov.br

--



Brenner Alves

Assessor de Negócios

 @institutoavalia



 44 3037-4300 Ramal 207

 44 9 8860-8345

 brenner.alves@avalia.org.br

 avalia.org.br

conheça

nosso projeto:  **Avaliafácil**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA**

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.070203/2023****CONTRATO Nº 20230138****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PRAINHA ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA,
COMO ABAIXO SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituição jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, por seu gestor ordenador o Prefeito Municipal Sr. Davi Xavier de Moraes em pleno exercício de seu mandato, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e do outro lado INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA, CNPJ 04.797.769/0001-33, com sede na R SANTO ANTÔNIO - ED ANTONIO VELHO, 432-SALA 1013, CAMPINA, Belém-PA, CEP 66010-901, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELESÂNIA GARCON ALVARENGA, residente na Av. Brás de Aguiar, nº 704, edifício Vita Maués, Belém-PA, portadora do (a) CPF 358.377.562-72, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.070203/2023**, gerada por meio do **PROCESSO Nº 070203/2023**, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31/12/2010 e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para a **CONTRATANTE**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ELABORAÇÃO E COORDENAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA.**, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 069



Prainha
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE

2 TABELA GERAL DE CARGOS POR ESCOLARIDADE E ZONAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| Nº | CARGO | NÍVEL DE ESCOLARIDADE | RURAL | RESERVA | URBANO | RESERVA | TOTAL |
|----|----------------------------|------------------------------|-------|---------|--------|---------|-------|
| 1 | SERVIÇOS GERAIS – GARI | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 5 | 2 | 9 | 2 | 18 |
| 2 | SERVIÇOS GERAIS | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 16 | 8 | 30 | 14 | 68 |
| 3 | SERVIÇOS GERAIS - MAGAREFE | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 9 | 2 | 8 | 2 | 21 |
| 4 | VIGIA | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 5 | 3 | 21 | 10 | 39 |
| 5 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 7 | 3 | 23 | 6 | 39 |
| 6 | AGENTE DE PORTARIA | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 0 | 0 | 4 | 0 | 4 |
| 7 | TURISMOLOGO | NÍVEL SUPERIOR | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 8 | ASSISTENTE SOCIAL | NÍVEL SUPERIOR | 2 | 1 | 1 | 1 | 5 |
| 9 | AGENTE ADMINISTRATIVO | NÍVEL MÉDIO | 1 | 0 | 9 | 10 | 20 |
| 10 | AGENTE AMBIENTAL | NÍVEL MÉDIO | 2 | 2 | 2 | 1 | 7 |
| 11 | ENGENHEIRO FLORESTAL | NÍVEL SUPERIOR | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 12 | ENGENHEIRO AGRÔNOMO | NÍVEL SUPERIOR | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 |
| 13 | GUARDA AMBIENTAL | NÍVEL MÉDIO | 0 | 0 | 2 | 1 | 3 |
| 14 | BIÓLOGO | NÍVEL SUPERIOR | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 15 | VETERINÁRIO | NÍVEL SUPERIOR | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 16 | TRATORISTA | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 0 | 0 | 4 | 1 | 5 |
| 17 | FISCAL DE OBRAS | NÍVEL MÉDIO | 0 | 0 | 2 | 2 | 4 |
| 18 | FISCAL DE TRIBUTOS | NÍVEL MÉDIO | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 |
| 19 | TRAPICHEIRO | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 0 | 0 | 1 | 1 | 2 |
| 20 | OPERADOR DE ABAST. DE ÁGUA | NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 21 | 10 | 0 | 0 | 31 |
| 21 | COVEIRO | NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| 22 | MOTORIZA CATEGORIA A/B | NÍVEL FUNDAMENTAL | 1 | 0 | 3 | 0 | 4 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



| | | COMPLETO | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|----|---|----|---|------------|
| 23 | MOTORIZA CATEGORIA D | NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 2 | 0 | 3 | 0 | 5 |
| 24 | ADMINISTRADOR DE CEMITÉRIO | NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 1 | 0 | 1 | 0 | 2 |
| 25 | OPERADOR DE USINA DE ENERGIA | NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 2 | 0 | 0 | 0 | 2 |
| 26 | ARQUITETO | NIVEL SUPERIOR | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 27 | PSICÓLOGO | NIVEL SUPERIOR | 1 | 0 | 4 | 2 | 7 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | |
| 28 | ENFERMEIRO | NIVEL SUPERIOR | 6 | 0 | 10 | 0 | 16 |
| 29 | TÉCNICO EM ENFERMAGEM | NIVEL MÉDIO | 20 | 2 | 20 | 3 | 45 |
| 30 | CIRURGIÃO DENTISTA | NIVEL SUPERIOR | 3 | 0 | 2 | 0 | 5 |
| 31 | AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | NIVEL MÉDIO | 1 | 0 | 0 | 0 | 1 |
| 32 | MICROSCOPISTA | NIVEL MÉDIO | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 33 | FARMACÊUTICO | NIVEL SUPERIOR | 0 | 0 | 1 | 0 | 1 |
| 34 | TÉCNICO DE LABORATÓRIO | NIVEL MÉDIO | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 35 | SERVIÇOS GERAIS - LAVANDERIA | NIVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 0 | 0 | 2 | 0 | 2 |
| 36 | MOTORIZA DE COMANDO - FLUVIAL | NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 5 | 0 | 1 | 0 | 6 |
| TOTAL | | | | | | | 377 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação, Processo de Dispensa de Licitação nº 7.070203/2023, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, e demais alterações subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

- 3.1. A contratada arcará com todas as despesas inerentes a organização do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3.2. A contratada receberá os valores das taxas de inscrições dos candidatos pagantes, arcando com todos os isentos previstos em Lei;

3.3. Os pagamentos provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição serão recolhidos pelos candidatos na conta bancária específica, em nome da Empresa Contratada, no qual já inclui todas as despesas inerentes do objeto que contratado, qual seja, processo seletivo simplificado, considerando todos os custos diretos e indiretos, taxas para emissão do boleto para o pagamento das inscrições, tributos, fretes, seguros, não se admitindo qualquer acréscimo ao preço ofertado pela empresa vencedora.

3.4. Com as cobranças das taxas de inscrições a CONTRATADA assumirá todos os custos dos serviços a serem prestados, não sendo despendida qualquer obrigação financeira por parte da Prefeitura Municipal de Prainha-PA

CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

4. As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim. Os valores abaixo correspondem a proposta apresentada pela participante.

| ESCOLARIDADE | VAGAS ZONA URBANA | RESERVA ZONA URBANA | VAGAS ZONA RURAL | RESERVA ZONA URBANA | TOTAL TOTAL DE VAGAS | ESTIMATIVA DE INSCRIÇÃO | VALOR DA INSCRIÇÃO | TOTAL |
|-------------------------------|-------------------|---------------------|------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|--------------------|-------------------|
| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | 75 | 29 | 38 | 15 | 157 | 565 | 55,00 | 31.075,00 |
| NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO | 32 | 07 | 37 | 13 | 93 | 345 | 55,00 | 18.975,00 |
| NÍVEL MÉDIO | 40 | 18 | 24 | 4 | 86 | 640 | 65,00 | 41.600,00 |
| NÍVEL SUPERIOR | 24 | 04 | 12 | 1 | 41 | 360 | 80,00 | 28.800,00 |
| TOTAL | 171 | 58 | 111 | 33 | 377 | 1.910 | | 120.450,00 |

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5 - O presente contrato será de 120 (cento e vinte dias), a partir de sua assinatura em **17 de março de 2023**, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 6 - Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7 - 1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais do Processo Seletivo Simplificado - PSS e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do PSS;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
- d) Facilitar os contatos da CONTRATADA com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Processo;
- e) Divulgar os atos do Processo, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura e pelos meios de comunicação que julgar conveniente, de maneira complementar, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame;
- f) Intervir em qualquer momento no processo público, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto;
- g) Homologar o resultado final do Processo, depois de atendidos os devidos trâmites legais;
- h) Divulgar o extrato do resultado final do Processo na imprensa oficial.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Elaboração de Editais do Processo Seletivo Seriado - PSS;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site da AGATA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS;
- d) Elaborar os instrumentos normativos do Processo (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pelo Executivo Municipal, na figura da **Comissão Especial do Processo Seleção, criada pela Portaria nº 1241/2022-PMP/GP**, de acordo com a legislação vigente.
- e) O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após aprovação pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- f) Definir, juntamente com o Executivo Municipal, para elaboração do Edital: Requisitos para efetuar as inscrições; Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições com base na legislação vigente; As fases do Processo; Procedimentos para impetrar recursos; Critérios de desempate; Vagas para deficientes com base na legislação vigente; Disponibilização de site e sistema de gestão de Processos para as inscrições; Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Comissão do Processo; Todas as demais etapas necessárias para execução do Processo Seletivo Simplificado.
- g) Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão Especial o Processo;
- h) Divulgar o evento seletivo em site próprio e no da CONTRATANTE, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- i) No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Processo Público e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Processo Público será o da CONTRATADA.
- j) Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Processo Seletivo Simplificado, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial: Acompanhamento da inscrição; Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as avaliações ou conforme critério adotado para o resultado da Avaliação Curricular; e Apreciação e decisão dos recursos interpostos.
- k) Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;
- l) Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);
- m) Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;
- n) Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



curricular;

- o) Emitir cartões de confirmação de inscrição;
- p) Analisar tecnicamente os documentos curriculares e documentais apresentados;
- q) Entrevistas Individuais e presenciais na sede do município contratante;
- r) Processar e entregar listagens de resultados preliminares, para publicação pela Prefeitura no Diário Oficial do Município.
- s) Receber e examinar os recursos dos candidatos contra o resultado preliminar;
- t) Responder aos recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo;
- u) Apoiar o Chefe do Poder Executivo e a Comissão Especial do PSS, com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;
- v) Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
- w) Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios do edital para cada cargo;
- x) Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo, por cargo, com o nome, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à CONTRATANTE;
- y) Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à CONTRATANTE;
- z) Elaborar lista geral do Processo por ordem de classificação em cada cargo e bairro/distrito, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;
- aa) Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;
- bb) Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis. 075

Subno

cc) Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do Processo, sobre os seguintes parâmetros:

- Candidato/vaga global;
- Candidato/vaga x cargo;
- Total de inscritos.

dd) Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo listado por classificação;

ee) Elaboração de:

- Mapa geral de inscritos;
- Mídia dos documentos apresentados por candidato inscrito;
- Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- Publicação no site da AGATA as listagens de aprovados e classificados;
- Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

ff) Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.

gg) Caberá a CONTRATADA a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos administrativos referentes ao certame, que servirá de base para o CONTRATANTE, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

hh) As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, referente àqueles que cabem a ela executar.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



- 8 - O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Contratante, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9 - 1 Ensejará a rescisão do presente CONTRATO a sua inexecução total ou parcial, bem como os motivos descritos no art. 78, devendo qualquer tipo de rescisão ser processada de acordo com o art. 79 e 80, todos da lei 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2 - O não cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por qualquer das partes contratantes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido mediante a comunicação prévia, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 9.3 Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;
- 9.4 Na ocorrência das situações supra citadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;
- 9.5 A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:
- Infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
 - Subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;
 - Subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.
- 9.5.1 A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Contrato:
- Assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



termo circunstanciado;

- b) Responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- c) Retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.- A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Prainha, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 10.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** em Diário Oficial no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12. Fica eleito o foro da Justiça Comum, seção Judiciária do Estado do Pará da cidade de Prainha, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Prainha-Pá, 17 de março de 2023

MUNICIPIO DE
PRAINHA:04860854
000107
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
CNPJ(MF) 04.860.854/0001-07
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
PRAINHA:04860854000107
Dados: 2023.03.17 15:09:24
-03'00'

DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175
253
DAVI XAVIER DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
DAVI XAVIER DE
MORAES:43950175253
Dados: 2023.03.17 15:09:48
-03'00'

INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
AGATA:04797769000133
Dados: 2023.03.17 18:51:52 -03'00'

Assinado de forma digital por
INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AGATA:04797769000133
Dados: 2023.03.17 18:51:52 -03'00'

ELESANIA GARCON
ALVARENGA:35837
756272
Assinado de forma digital por
ELESANIA GARCON
ALVARENGA:35837756272
Dados: 2023.03.17 18:52:23
-03'00'

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL AGATA,
CNPJ 04.797.769/0001-33
CONTRATADA